



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90257/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01340.001313/2024-72)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, sediado na Rodovia Presidente Dutra, Km 40/SP, CEP 12630-000, na cidade de Cachoeira Paulista - SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 h às 14:00 h

Para solucionar questionamentos e requisitar esclarecimentos, favor encaminhar para os e-mails: jose.luiz@inpe.br / maira.ferreira@inpe.br / jaliane.silva@inpe.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Insumos para Fusão de Fibras Ópticas para o campus do INPE de Cachoeira Paulista/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do *termo de referência* ou do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do *termo de referência* ou do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **três (03) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: => utilizar este item em caso de Nota de Empenho

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a

139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Cachoeira Paulista, 22 de novembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/11/2024, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12421400** e o código CRC **A3B6EA14**.

Referência: Processo nº 01340.001313/2024-72

SEI nº 12421400

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	240108-INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C. PAULISTA-MCT	CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA	18/11/2024 16:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.001313/2024-72

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos para Fusão de Fibras Ópticas para o campus do INPE de Cachoeira Paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	469535	PIGTAIL SC/UPC SM - G652	und.	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
2	469535	PIGTAILS SC/APC SM- G652	und.	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
3	479597	Conversor de mídia óptico monomodo conector SC com WDM (Wavelength Division Multiplexing)	und.	30	R\$ 698,33	R\$ 20.949,90
4	424896	Dispositivo anti surto RJ45 Ethernet Cat 5e + Poe	und.	6	R\$ 160,78	R\$ 964,68
5	426731	INJETOR DE HI-POE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO PTZ	und.	3	R\$ 218,33	R\$ 654,99
6	469535	PIGTAIL LC/UPC SM- G652	und.	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
7	375963	PIGTAIL LC/UPC MM	und.	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
8	399707	CORDÃO ÓPTICO SC-APC /SC-APC SM 2,5 metros	und.	15	R\$ 48,32	R\$ 724,80
9	399707	CORDÃO ÓPTICO LC-APC /SC-APC SM 2,5 metros	und.	10	R\$ 143,32	R\$ 1.433,20
10	399707	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC /SC-UPC SM 2,5 metros	und.	50	R\$ 74,53	R\$ 3.726,50
11	399707	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC /SC-UPC SM 2,5 metros	und.	50	R\$ 48,32	R\$ 2.416,00

12	399707	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC /SC-UPC MM 2,5 metros	und.	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
13	399707	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC /SC-UPC MM 2,5 metros	und.	25	R\$ 46,65	R\$ 1.166,25
14	606794	MINI CAIXA DE EMENDA DROP 2 A 16 FO	und.	30	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
15	446957	ACOPLADOR SIMPLEX SM SC /SC (APC)	und.	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
16	446957	ACOPLADOR DUPLEX SM LC /LC (UPC)	und.	80	R\$ 19,76	R\$ 1.580,80
17	446957	ACOPLADOR SIMPLEX SM SC /SC (UPC)	und.	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
18	606794	CAIXA DE EMENDA CEO 120 FO (*com bandejas para 120FO bandejas)	und.	10	R\$ 153,23	R\$ 1.532,30
19	386596	Alça Preformada P/ Cabo Óptico 9,3 A 10,5mm ideal para 12 a 36	und.	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
20	606794	CAIXA DE EMENDA 12 FO	und.	10	R\$ 172,22	R\$ 1.722,20
21	606794	CAIXA DE ATENDIMENTO CTO 1X8	und.	5	R\$ 110,49	R\$ 552,45
22	606930	CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 1,25	und.	2	R\$ 72,89	R\$ 145,78
23	606930	CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 2,5	und.	2	R\$ 72,89	R\$ 145,78
24	455235	ETIQUETADORA DE CABOS	und.	1	R\$ 595,67	R\$ 595,67
25	407762	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - GL 5L	Galão de 5L	2	R\$ 152,07	R\$ 304,14
26	480973	CARTUCHO REFIL GÁS MAÇARICO	und.	3	R\$ 18,27	R\$ 54,81
27	415574	BOBINA DE LANÇAMENTO PARA ZONA MORTA SM 1KM	und.	1	R\$ 378,41	R\$ 378,41
28	286283	TUBETE TERMO RETRATIL 40MM	Pacote c/ 100	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
29	286283	TUBETE TERMO RETRATIL 60MM	Pacote c/ 100	5	R\$ 36,27	R\$ 181,35
30	604215	MINI DIO PAREDE 12 FO	und.	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
31	125563	DIO 19"1U 24FO	und.	8	R\$ 645,53	R\$ 5.164,24
32	606930	Limpador De Fibra Óptica - Cassete Cletop	und.	2	R\$ 170,33	R\$ 340,66
33	469535	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G657	und.	30	R\$ 53,54	R\$ 1.606,20
34	465459	Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 300x4,7mm	Pacote c/ 100	10	R\$ 37,53	R\$ 375,30
35	479923	Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 100x2,7mm	Pacote c/ 1.000	1	R\$ 118,37	R\$ 118,37
		Plaqueta de identificação Rotas				

36	316517	de cabos Ópticos	und.	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
37	299424	Tubo de proteção de fibra óptica (metro) - Tubo de transporte	Rolo c/ 200m	1	R\$ 245,32	R\$ 245,32
38	429353	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/APC G652	und.	10	R\$ 48,45	R\$ 484,50
39	429353	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G652	und.	8	R\$ 55,39	R\$ 443,12
TOTAL:						R\$ 58.513,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.513,67** (cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Em atenção ao art. 10 da IN SEGES/ME no 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe que, ao final da elaboração do presente documento, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, responsável por regular o acesso à informação, esclarece-se que, quanto ao grau de sigilo, este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O INPE é uma unidade de pesquisa vinculada ao MCTI, com onze instalações distribuídas em todo o país, todas equipadas com uma extensa rede de enlaces ópticos de vital importância técnica e operacional. Em tais instalações, é comum ocorrerem rupturas nos cabos de fibra óptica. Quando esses rompimentos acontecem e é necessário detectar a falha, materiais e equipamentos de medição e manutenção são essenciais para testar a rede e identificar o problema.

2.2. O instituto adquiriu uma máquina de fusão de fibras ópticas no processo SEI-1340.008876 /2022-20, com o objetivo de se tornar autossuficiente na manutenção e recuperação das fibras. Após a aquisição do equipamento, uma equipe técnica passou por um treinamento detalhado para operar a máquina de fusão de fibras e suas ferramentas acessórias, conforme documentação no processo SEI-01340.001838/2023-27.

2.3. Neste ponto, possuímos não apenas o equipamento necessário, mas também o conhecimento para utilizar eficazmente a máquina de fusão de fibras. Agora, precisamos adquirir os insumos essenciais para realizar o trabalho de recuperação, teste e fusão das fibras com problemas. Ao adquirir todos esses insumos, os quais serão utilizados para manutenção em todas as instalações do INPE pelo país, seremos capazes de reparar rapidamente e de forma adequada toda a nossa malha óptica.

2.4. É crucial ressaltar que a falta de qualquer um dos itens identificados tornaria inviável o processo de manutenção desejado. Esse processo será conduzido por uma equipe capacitada de servidores desta Instituição, resultando em economia significativa para o INPE. Esta aquisição representa um marco para o órgão, garantindo quantidades suficientes para assegurar a realização precisa e eficaz dos serviços necessários.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000006/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os materiais, objeto desse processo, devem seguir as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:
1	<p style="text-align: center;">PIGTAIL SC/UPC SM - G652</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: SC-UPC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: Simplex • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: 0,30dB • Perda de retorno: 50dB • Min. Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento de Cabo: Acrilato, material polimérico • Diâmetro do cabo: 0,8 mm • Temperatura de operação: -20 à 70°C
2	<p style="text-align: center;">PIGTAILS SC/APC SM- G652</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: SC-APC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: Simplex • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: 0,30dB • Perda de retorno: 50dB • Min. Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento de Cabo: Acrilato, material polimérico • Diâmetro do cabo: 0,8 mm

	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação: -20 à 70°C
3	<p>Conversor de mídia óptico monomodo conector SC com WDM (Wavelength Division Multiplexing) - Kit com A e B + Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plug Play, alta performance e baixo consumo • Compatível com padrões 802.3z 1000BASE-SX, 802.3ab 1000Base-TX, 802.3u 100Base-TX, 802.3 10Base-T • Interfaces 10/100/1000M (autonegociação). Half/Full Duplex • Crossover automático MDI/MDI-X • Enlace de até 20Km • Conector SC (simplex) de fibra óptica • Padrões: 802.3z 1000BASE-SX, 802.3ab 1000Base-TX, 802.3u 100Base-TX, 802.3 10Base-T • Comprimento de Onda: HOE3023CA: TX 1310 / RX 1550nm / HOE3023CB: TX 1550 / RX 1310nm • Distância de transmissão: Até 20km • Taxa de Transmissão: 1000 Mbps • Conectores: 1*Ethernet RJ45 / 1*SC (simplex) • Condições ambientais: Armazenamento: 0 à +70°C, < 90% UR / Operação: -20 à +80°C, < 90% UR • Alimentação: 5VDC/2A • Umidade relativa: 5% a 90% (sem condensação) • Dimensões: A 10cm x L 12 cm x P 21cm • Peso: 512 g
4	<p>Dispositivo anti surto RJ45 Ethernet Cat 5e + Poe</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lugares de montagem: Rack, Caixa de Tomada • Tipos de conexões: Cat 5e + Poe • É motorizada: Não • Fabricante: Clamper • Modelo referência alfanumérico: 013202 • Marca referência: Clamper • Linha referência: Clamper Ethernet Cat 5e + Poe • Modelo referência: 013202 • Conectividade: RJ45
5	<p>INJETOR DE HI-POE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO PTZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões: IEEE 802.3 - 10 BASE-T, IEEE 802.3u - 100 BASE-TX, IEEE 802.3ab - 1000 BASE-TX, IEEE 802.3af - PoE (Power Over Ethernet), IEEE 802.3at - PoE+ • Quantidade de portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação • LEDs: 1 - PSE - Verde; 1 - PWR - Verde • Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover)

	<ul style="list-style-type: none"> • Cabeamento Suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ohm STP; 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ohm STP; 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ohm STP • Consumo máximo (sem carga): 1 W • Potência máxima da porta PoE: 60 W • Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A; Saída: 51 Vdc, 600 mA • Dimensões: 60 × 34 × 132 mm
6	<p style="text-align: center;">PIGTAIL LC/UPC SM- G652</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: LC-UPC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: Simplex • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: 0,30dB • Perda de retorno: 50dB • Min. Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 0,8 mm • Temperatura de operação: -20 à 70°C
7	<p style="text-align: center;">PIGTAIL LC/UPC MM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: LC/UPC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: Simplex • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: 0,30dB • Perda de retorno: 50dB • Min. Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 0,8 mm • Temperatura de operação: -20 à 70°C
	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO SC-APC/SC-APC SM 2,5 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: SC-APC/SC-APC

08	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: SIMPLEX • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: <= 0,30dB • Perda de retorno: >= 50dB • Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento externo: Azul em COG ou LSZH • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 2 milímetros • Temperatura de operação: -20 à 70°C • Normas aplicáveis: ABNT NBR 14106
09	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO LC-APC/SC-APC SM 2,5 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: LC-APC/SC-APC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: DUPLEX • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: <= 0,30dB • Perda de retorno: >= 50dB • Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento externo: Azul em COG ou LSZH • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 2 milímetros • Temperatura de operação: -20 à 70°C • Normas aplicáveis: ABNT NBR 14106
10	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/SC-UPC SM 2,5 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: LC-UPC/SC-UPC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: DUPLEX • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: <= 0,30dB • Perda de retorno: >= 50dB • Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm

	<ul style="list-style-type: none"> • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento externo: Azul em COG ou LSZH • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 2 milímetros • Temperatura de operação: -20 à 70°C • Normas aplicáveis: ABNT NBR 14106
11	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/SC-UPC SM 2,5 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de conector: SC-UPC/SC-UPC • Grau de fibra: G.652.D, G.657.A, G.657.A2, G.657.B2, G.657.B.3 • Contagem de fibra: SIMPLEX • Modo de fibra: OS1 Monomodo 9/125μ • Comprimento de onda: 1.260nm a 1.625nm • Distância Ethernet 100Mb: Até 40km • Distância Ethernet 1G: Até 40km • Distância Ethernet 10G: Até 40km • Perda de inserção: <= 0,30dB • Perda de retorno: >= 50dB • Raio de curvatura (núcleo de fibra): 50mm • Atenuação em 1310nm: 0,32 dB/km • Atenuação em 1550nm: 0,19 dB/km • Revestimento externo: Azul em COG ou LSZH • Revestimento de Cabo: Acrílico, material polimérico • Diâmetro do cabo: 2 milímetros • Temperatura de operação: -20 à 70°C • Normas aplicáveis: ABNT NBR 14106
12	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/SC-UPC MM 2,5 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo referência: CORDAO OPTICO OT FIBRA INTERNET ALTA VELOCIDADE FTTH DATA CENTER SWITCH GBIC MODULO SFP PARA DIO DISTRIBUIDOR REDE GIGA ANATEL LINE CORD PATCH CORD • Tipo de cabo de rede: Patch cord • Cor: Azul • Comprimento: 250 cm • Forma do cabo: Circular • Categoria do cabo de rede: Fibra Óptica • Material de revestimento: PVC • Material condutor: Fibra • Conector de entrada: SC • Conector de saída: LC • Ambiente: Interior • Largura de banda: 100 MHz • Inclui conectores: Sim • Marca referência: Furukawa
	<p style="text-align: center;">CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/SC-UPC MM 2,5 metros</p>

13	<ul style="list-style-type: none"> • Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. • Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke and Zero Halogen • Carga Máxima Admissível (N): 100N • Curvatura Mínima: • Fibras MM: 60mm • Comprimento: 2,50 metros • Modelo referência: AD10124 • Marca referência: DC WORLD • Alta performance em perda de inserção e perda de retorno; • Disponível em fibras monomodo e multimodo • Ambiente de Instalação: Interno • Ambiente de Operação: Não agressivo • Temperatura de Operação (°C) -25°C a 75°C • Cordão Óptico Duplex Multimodo (50) 10 Gigabit SC / SC - UPC • O Cordão Óptico Monofibra Conectorizado é composto por um cabo óptico com uma fibra com conectores ópticos nas duas extremidades. • Aplicação: Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984.
14	<p style="text-align: center;">MINI CAIXA DE EMENDA DROP 2 A 16 FO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto destinado para emenda de cabos ópticos, suportando até 12 fusões, para redes de provedores de internet. • Pode ser instalado em vãos entre postes ou diretamente no poste, com passagem para fita de aço inox. • Vedação completa com O-ring ao redor da extremidade do produto, protegendo contra entrada de água, poeira e insetos. • Fechamento seguro com cliques plásticos e parafusos nas laterais, garantindo fixação firme. • Dimensões: comprimento de 19,5 cm, largura de 10 cm e espessura de 3 cm
15	<p style="text-align: center;">ACOPLADOR SIMPLEX SM SC/SC (APC)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador ou Acoplador Óptico, usado na montagem de Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) • Tipo de conector: SC-APC/SC-APC • Contagem de fibra: SIMPLEX • Modo de fibra: Monomodo • 1 Acoplador Óptico Simplex Monomodo SC/SC (APC) • GARANTIA: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.
16	<p style="text-align: center;">ACOPLADOR DUPLEX SM LC/LC (UPC)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador ou Acoplador Óptico, usado na montagem de Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) • Tipo de conector: LC-UPC/LC-UPC • Contagem de fibra: DUPLEX • Modo de fibra: Monomodo

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Acoplador Óptico Duplex Monomodo LC/LC (UPC) • GARANTIA: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.
17	<p style="text-align: center;">ACOPLADOR SIMPLEX SM SC/SC (UPC)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador ou Acoplador Óptico, usado na montagem de Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) • Tipo de conector: SC-UPC/SC-UPC • Contagem de fibra: SIMPLEX • Modo de fibra: Monomodo • 1 Acoplador Óptico Simplex Monomodo SC/SC (UPC) • GARANTIA 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.
18	<p style="text-align: center;">CAIXA DE EMENDA CEO 120 FO (*com bandejas para 120FO bandejas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ideal para acomodar emendas ópticas em redes de fibra. • Facilita a organização e proteção de cabos e emendas. • Trava mecânica na cúpula, garantindo um fechamento seguro. • Proporciona proteção contra infiltração e intempéries. • 1 porta oval para entrada de cabos sem sangria (62,5 x 39,5 mm). • 3 portas redondas de 20 mm para diversas possibilidades de conexão. • Suporta até 5 bandejas com capacidade de 24 fibras cada. • Permite acomodar até 120 fibras no total, ideal para grandes instalações. • Fabricada com materiais resistentes à corrosão e envelhecimento. • Proteção UV para suportar exposição ao sol sem degradar. • Pode ser montada na parede, em postes, ou enterrada. • Oferece versatilidade para atender às necessidades de diferentes ambientes e estruturas de rede.
19	<p style="text-align: center;">Alça Preformada P/ Cabo Óptico 9,3 A 10,5mm ideal para 12 a 36</p> <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL: AÇO GALVANIZADO • COMPRIMENTO: 460MM • COR: VERDE • 4 ARAMES • Utilizada para ancoragem de cabos CCE-APL-ASF.
20	<p style="text-align: center;">CAIXA DE EMENDA 12 FO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de trava mecânica na cúpula e vedação termo retrátil, garantindo integridade das emendas e proteção contra infiltrações. • Alta Capacidade e Compactação • Suporta até 4 bandejas, cada uma com capacidade de 12 fibras, permitindo até 48 fusões no total. • Design compacto com apenas 300 mm de altura e 120 mm de largura, facilitando o transporte e instalação. • Estrutura e Materiais Resistentes • Fabricada com policarbonato e ABS, materiais altamente resistentes à corrosão, envelhecimento e raios UV. • Classificação IP68, garantindo proteção total contra poeira e imersão em água.

	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração de Portas para Conexão • 1 porta oval de 26 x 38 mm para entrada de cabos sem sangria e 3 portas circulares de 18 mm, oferecendo flexibilidade para diferentes tipos de cabos. • Segurança e Versatilidade de Instalação • Alto grau de segurança e vedação confiável para proteger em redes aéreas e subterrâneas. • Compatível com instalação em cordoália e postes, oferecendo opções versáteis para diferentes cenários de rede. • Opera em temperaturas extremas de -40°C a 65°C, adequada para diversos climas e ambientes.
21	<p style="text-align: center;">CAIXA DE ATENDIMENTO CTO 1X8</p> <ul style="list-style-type: none"> • Facilita a organização da rede óptica ao acomodar e proteger as emendas ópticas. • Realiza a conexão entre o cabo de distribuição e os cabos drop, proporcionando mais praticidade para manutenções e instalações futuras. • Características de Entradas e Conexões • Possui 3 entradas/saídas, permitindo a entroncação de cabos. • Oferece 8 conexões, com possibilidade de sangria, para maior flexibilidade de configuração. • Acessórios Inclusos para Instalação Completa • Caixa de Terminação Óptica CTO 1x8 APC já montada, pronta para uso. • Inclui kit de tubetes para fusão, parafusos, buchas, chave para fechadura e abraçadeiras de nylon, facilitando a instalação. • Facilidade na Expansão e Manutenção da Rede • Permite adicionar novos clientes rapidamente, aumentando a agilidade na expansão da rede. • Garante uma estrutura de rede organizada e segura, reduzindo o tempo de manutenção.
22	<p style="text-align: center;">CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 1,25</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impurezas, poeira e pequenas partículas podem afetar seriamente a performance da rede. • Protege contra problemas como cortes de sinal, reflexões indesejadas, danos ao conector e à fonte de luz. • Design inovador que dispensa o uso de cotonetes e álcool, oferecendo uma solução mais eficiente e sustentável. • Remove poeira e óleo de forma eficaz com um simples movimento mecânico. • Limpa dentro de adaptadores e conectores usando uma tampa guia, garantindo precisão na aplicação. • Ajuda a evitar erros de transmissão e previne danos ao ferrolho. • A limpeza adequada do conector melhora a qualidade do sinal e reduz a necessidade de manutenção. • Ergonomia confortável e fácil de usar. • Em conformidade com a norma RoHS (EU/95/2002/EC), atendendo aos padrões de sustentabilidade e segurança. • Compatível com conectores padrão LC e MU.

	<ul style="list-style-type: none"> • Suporta até 800 limpezas, sendo uma solução duradoura para a manutenção da rede. • Método de limpeza "Dry", ideal para evitar produtos químicos e solventes. • Aplica-se a polimentos PC, UPC e APC, com ponteira extensível para maior versatilidade. • Medidas compactas (1,7 cm de largura e altura, 18,3 cm de comprimento), fácil de transportar e manusear.
23	<p style="text-align: center;">CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 2,5</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impurezas, sujeira invisível, ou partículas podem afetar a qualidade do sinal e danificar componentes do sistema de fibra óptica. • Substitui o método tradicional de limpeza com cotonetes e álcool, garantindo resultados mais sustentáveis e eficientes. • Remove poeira e óleo da ponteira do conector com uma ação mecânica simples (empurrão). • Possui tampa guia para limpar a ponteira dentro de um adaptador ou conector. • Evita erros de transmissão e danos ao ferrolho do conector. • Projeto para ser amigável e confortável no uso. • Atende à norma EU/95/2002/EC (RoHS), que regula a presença de substâncias perigosas. • Especificações Técnicas: • Compatibilidade de conectores: • LC e MU. • Até 800 limpezas por dispositivo. • Método de limpeza:.. • Tipos de polimentos aplicáveis: • PC, UPC, APC. • Facilita o acesso a diferentes tipos de conectores. • Medidas do Dispositivo: • Largura: 1,7 cm • Altura: 1,7 cm • Comprimento: 18,3 cm
24	<p style="text-align: center;">ETIQUETADORA DE CABOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Características do Hardware: • Material da Fita: Poliéster (PET) • Família da Fita: Tze - Tamanhos de Fita: 3.5, 5, 6, 9 e 12 mm; • Resolução da Impressão: 180 dpi para textos nítidos e legíveis; • Velocidade de Impressão: 20 mm/s; • Teclado: QWERTY; • Cortador: Manual; • Bateria: 6 pilhas AAA (alcalinas LR03 ou Ni-MH recarregáveis/não inclusas); • Adaptador: Adaptador AC, Adaptador AC AD-24ES; • Características do Software: • Número de Fontes: 10 estilos de fontes; • Altura Máxima de Impressão: 9mm;

	<ul style="list-style-type: none"> • Máximo de Linhas de Impressão: 2; • Impressão de Cópias Múltiplas: Até 9 cópias; • Numeração Automática; <p>• Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200 símbolos incluindo elétricos/de comunicação de dados; • Alta velocidade de impressão; • Teclado numérico dedicado; • LCD gráfico de 16 caracteres com recurso de pré-visualização real; <p>• Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x Rotulador; • 3x Cartucho de fita Flexível ID preto sobre branco de 12mm (4m).
25	<p style="text-align: center;">ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - GALÃO DE 5L</p> <ul style="list-style-type: none"> • álcool isopropílico isopropanol 99,8% 5 litros 5l • ideal para limpeza em que o material não pode ter contato com água • para limpeza livre de umidade. • para limpeza em eletrônica: placas de circuito, mecanismos, eletro-eletrônicos, gravadores, leitores ópticos, etc. • uso profissional • secagem rápida, não deixa resíduos. • aplicações: eletroeletrônicos; tintas e vernizes; thinners e removedores; produtos farmaceuticos; soluções anti-sépticas. • precauções: evite contato com os olhos. Caso haja contato, lavar com água abundante e havendo necessidade procure assistência médica. Não utilize para assepsia ou higiene pessoal. • composição: isopropanol 99,8% • produto inflamável • validade indeterminada • não corrosivo
26	<p style="text-align: center;">CARTUCHO REFIL GÁS MAÇARICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartucho de gás vertical com válvula de segurança. • Sistema MAX CRV BUTANE anti explosão • Com nova fórmula gerando maior desempenho calórico em variações de temperatura • Maior durabilidade • COMPATIBILIDADE: • Maçarico Ikon • Fogareiros Frontier • Cheff • Aproximadamente 2 horas. • Propano 6% • Nor-Butano 60% • Iso- Butano 34%

27	BOBINA DE LANÇAMENTO PARA ZONA MORTA SM 1KM <ul style="list-style-type: none"> • Marca referência: IBS • SM 1000 METROS
28	TUBETE TERMO RETRATIL 40MM <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 1,0x60mm • Material: Poliolefina termo contrátil • Elemento de sustentação: Aço inox 304
29	TUBETE TERMO RETRATIL 60MM <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 1,0x60mm • Material: Poliolefina termo contrátil • Elemento de sustentação: Aço inox 304
30	MINI DIO PAREDE 12 FO <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: Aço Carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm • Suporta até 12 conexões de adaptadores SC, LC Duplex e E2000 • Entradas de cabos na parte superior fechadas com borracha tampão • Bandeja metálica interna para acomodação das fibras e das emendas ópticas • Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 preto • Acompanha kit de fixação em parede • Altura: 35 cm • Largura: 20,05 cm • Profundidade: 14,5 cm • Peso: 729 gramas • CONTEÚDO DA EMBALAGEM <ul style="list-style-type: none"> • 1 Mini DIO Parede SC/LC/E2000 (12FO) • 2 buchas de nylon • 2 parafusos auto atarraxantes • 4 abraçadeiras plásticas • 3 tubos termo retráteis • 1 Manual de instrução
	DIO 19"1U 24FO <ul style="list-style-type: none"> • Atende os requisitos técnicos da norma IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 • Estrutura aço carbono SAE 1010 com espessura de 1,2mm • Fixação em gabinetes 19 ou 23", simplesmente rotacionado a orelha de fixação • Fácil acesso as conexões e as bandejas de acomodação das emendas, devido a utilização de corrediças telescópicas • Possui gaveta metálica deslizante, com abertura de 250mm • Tampa frontal em aço carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm • Produto com fixação através de porca gaiola

31	<ul style="list-style-type: none"> • Possui 2 suportes, com 12 posições para adaptadores cada / Suportes fixados na gaveta através de parafusos • Possui Entrada de cabos na parte traseira e lateral do produto • Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 • Possui suporte lateral para auxiliar a entrada de cabos • Acompanha Manual de Instrução • Possibilidade de instalação de adaptadores SC ou LC duplex • Dimensões: 46,6 x 31,6 x 43,7 • CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 1 DIO 19" 1U 24FO SC / 48FO LC • (DIO vazio - Necessário Pigtais e Adaptadores) • GARANTIA: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.
32	<p style="text-align: center;">Limpador De Fibra Óptica - Cassete Cletop</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação: • Tipo: Óptico Conector Cleaner • Número do modelo referência: KC-550 • Material: microfibra especial • Fita Interna: Substituível • Âmbito de aplicação: Para FC/SC/LC/MU/D4/DIN e outros conectores de fibra óptica • Quantidade de limpeza: >500 vezes • Peso: Aprox. 167g
33	<p style="text-align: center;">Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G657</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo referência: 2F-FSPLIT-X8-SC/UPC; • Temperatura de Operação: -40~+85°C a -25~+70°C; • Temperatura de Armazenamento: -40~+85°C; • Umidade Relativa de Operação: 5~95% ; • Umidade Relativa de Armazenamento: 5~95%; • Banda Óptica Passante PLC: 1260~1650 FBT:1260~1360nm e 1480~1650nm; • Comprimento de onda 1260 a 1650 nm; • Fibra óptica G.657.A1 – Monomodo; • Perda de inserção: 10.5 dB; • Uniformidade: ≤ 0,6 dB; • Tipo de engate: Push-pull; • Durabilidade de conexão: ≥ 600; • Ferrolho: Zircônia; • Dimensões do conector SC (L × A × P) 9 × 8,2 × 60 mm; • Diretividade: ≥ 55 dB ; • Perda de retorno: ≥ 50 dB; • Perda por inserção(IL)≤ 0,3 d; • Perda de retorno (RL): ≥ 50 dB; • Polimento: UPC; • Tipo do conector: SC. • Marca: 2Flex;
	<p style="text-align: center;">Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 300x4,7mm</p>

34	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem: Blister • Peso: 0,126kg • Conteúdo da Emalagem: 100 unidades • Dimensões: 300 x 4,7mm • Material: Plástico
35	<p style="text-align: center;">Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 100x2,7mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abraçadeira de Nylon • Dimensões (AxLxP) • 100X2,5mm • Conservação e Manutenção do Produto • 1000 Peças • Marca referência: Frontec
36	<p style="text-align: center;">Plaqueta de identificação Rotas de cabos Ópticos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 40 X 90 mm.
37	<p style="text-align: center;">Tubo de proteção de fibra óptica (metro) - Tubo de transporte</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tubo de proteção de fio desencapado de fibra óptica não afeta as características de condução da fibra óptica; • Cada rolo de 200 metros tem uma espessura de parede de 0,5 mm, um diâmetro externo de 5 mm e um diâmetro interno de 4 mm; 3. Operação simples, reduzindo os danos causados à fibra óptica durante a instalação; • Proteger a fibra óptica nua e prolongar a vida útil; 5. • Boa flexibilidade, boa resistência à flexão e resistência ao envelhecimento. • Especificação: • Cor: transparente • Material: Material de polietileno • Nome: tubo termoencolhível de fibra óptica • Comprimento: 200 metros (pés metros) • Tamanho do produto: diâmetro interno 4 mm diâmetro externo 5 mm • Âmbito de aplicação: fio desencapado de fibra óptica ODF
38	<p style="text-align: center;">Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/APC G652</p> <ul style="list-style-type: none"> • Splitter Óptico Plc 1x8 Conectorizado Sm Sc-apc Fibra Óptica • O Splitter Óptico 1x8 conectorizado SC-APC do tipo monomodo é um elemento passivo utilizado em redes PON que realiza a divisão do sinal óptico proveniente de uma fibra para várias outras, otimizando redes FTTH. • A utilização de splitters em uma rede óptica proporciona a arquitetura ponto-a-multiponto, ou seja, uma fibra ou cabo proveniente da central se subdivide para atendimento a inúmeros usuários em diferentes localidades. • O Splitter Balanceado é assim definido por utilizar a mesma razão de divisão da potência do sinal de entrada em cada porta de saída.
	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G652

39

- Modelo referência: 2F-FSPLIT-X8-SC/UPC;
- Temperatura de Operação: -40~+85°C a -25~+70°C;
- Temperatura de Armazenamento: -40~+85°C;
- Umidade Relativa de Operação: 5~95% ;
- Umidade Relativa de Armazenamento: 5~95%;
- Banda Óptica Passante PLC: 1260~1650 FBT:1260~1360nm e 1480~1650nm;
- Comprimento de onda 1260 a 1650 nm;
- Fibra óptica G.657.A1 – Monomodo;
- Perda de inserção: 10.5 dB;
- Uniformidade: ≤ 0,6 dB;
- Tipo de engate: Push-pull;
- Durabilidade de conexão: ≥ 600;
- Ferrolho: Zircônia;
- Dimensões do conector SC (L × A × P) 9 × 8,2 × 60 mm;
- Diretividade: ≥ 55 dB ;
- Perda de retorno: ≥ 50 dB;
- Perda por inserção(IL)≤ 0,3 d;
- Perda de retorno (RL): ≥ 50 dB;
- Polimento: UPC;
- Tipo do conector: SC.
- Marca referência: 2Flex;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.1.2. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos que gerar, sempre que a legislação assim o exigir, em conformidade com as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, em especial a NBR 10.004/2004.

4.1.1.6. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tal como a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

4.1.1.7. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

4.1.1.8. O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

4.1.1.9. O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante;

4.1.1.10. Caso o bem seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.1.1.11. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias e pilhas originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.1.12. Estes critérios de sustentabilidade justificam-se por atenderem à legislação vigente e por serem pertinentes aos objetos licitados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no **seguinte endereço**:

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 40 – CEP: 12.630-000, Cachoeira Paulista – SP

Prédio da Administração - Setor de Almoxarifado/SEACP.

Horário de atendimento: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30. (Exceto Feriados e finais de semana)

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos itens será de **no mínimo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GARANTIA
1	PIGTAIL SC/UPC SM - G652	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
2	PIGTAILS SC/APC SM- G652	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
3	Conversor de mídia óptico monomodo conector SC com WDM (Wavelength Division Multiplexing)	06 (seis) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE
4	Dispositivo anti surto RJ45 Ethernet Cat 5e + Poe	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
5	INJETOR DE HI-POE PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO PTZ	06 (seis) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
6	PIGTAIL LC/UPC SM- G652	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
7	PIGTAIL LC/UPC MM	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
8	CORDÃO ÓPTICO SC-APC/SC-APC SM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
9	CORDÃO ÓPTICO LC-APC/SC-APC SM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
10	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/SC-UPC SM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
11	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/SC-UPC SM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
12	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC/SC-UPC MM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
13	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/SC-UPC MM 2,5 metros	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
14	MINI CAIXA DE EMENDA DROP 2 A 16 FO	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
15	ACOPLADOR SIMPLEX SM SC/SC (APC)	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
16	ACOPLADOR DUPLEX SM LC/LC (UPC)	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
17	ACOPLADOR SIMPLEX SM SC/SC (UPC)	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
	CAIXA DE EMENDA CEO 120 FO (*com bandejas para	03 (três) meses contados a partir da

18	120FO bandejas)	emissão do Aceite Final pelo INPE.
19	Alça Preformada P/ Cabo Óptico 9,3 A 10,5mm ideal para 12 a 36	---
20	CAIXA DE EMENDA 12 FO	03 (três) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
21	CAIXA DE ATENDIMENTO CTO 1X8	---
22	CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 1,25	---
23	CANETA PARA LIMPEZA DE CONECTORES 2,5	---
24	ETIQUETADORA DE CABOS	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
25	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - GL 5L	---
26	CARTUCHO REFIL GÁS MAÇARICO	03 (três) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
27	BOBINA DE LANÇAMENTO PARA ZONA MORTA SM 1KM	---
28	TUBETE TERMO RETRATIL 40MM	---
29	TUBETE TERMO RETRATIL 60MM	---
30	MINI DIO PAREDE 12 FO	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
31	DIO 19"1U 24FO	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
32	Limpador De Fibra Óptica - Cassete Cletop	---
33	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G657	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
34	Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 300x4,7mm	---
35	Abraçadeira Nylon Preta Proteção UV - 100x2,7mm	---
36	Plaqueta de identificação Rotas de cabos Ópticos	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
37	Tubo de proteção de fibra óptica (metro) - Tubo de transporte	---
38	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/APC G652	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.
39	Splitter Óptico Balanceado 1 x 8 SC/UPC G652	12 (doze) meses contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEACP-050/2024-RC e SEACP-051/2024-RC

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 339030-49 e 449052-50

Plano Interno: 2000000B-03

Cachoeira Paulista, 18 de Novembro de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:12:07.

PAULO JOSE PORTO JUNIOR

Chefe Substituto do Serviço de Administração de Cachoeira Paulista - SEACP



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 16:59:30.